

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – COMUNICADO DE ABERTURA 002/2015

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - CISBAF, por meio do Instituto de Gestão e Desenvolvimento em Recursos Humanos - Desenvolver RH denominado IGDRH, torna pública, com base no artigo 37 da Constituição Federal, na forma prevista na Lei Municipal nº 4258/2013 e com as alterações da Lei Municipal nº 4497/2015 e Lei Municipal nº 4.529 de 25 de agosto de 2015, a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO destinado ao preenchimento de vagas abaixo especificadas, delimitadas por tempo determinado, pelo Regime Especial de Direito Administrativo (REDA). O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes deste presente instrumento e anexos, elaborado em conformidade com os ditames da legislação vigente e pertinente.

I. DAS VAGAS

1. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento das vagas adiante discriminadas, relativamente às atualmente existentes, bem como as que vierem a existir ou as que forem criadas durante o prazo de sua validade.
2. As vagas, a carga horária semanal, a remuneração e os requisitos para preenchimento são os estabelecidos no quadro constante do anexo II deste Comunicado.

II. LOCAL DE TRABALHO

1. A contratação dos candidatos aprovados no presente Processo Seletivo dar-se-á por ordem de local de trabalho, classificação e na listagem geral, bem como na listagem de Pessoas com Deficiência (PCD).
2. Locais de Trabalho:
 - 2.1. Hospital Geral de Nova Iguaçu, **Av. Henrique Duque Estrada Mayer, 953 – Posse – Nova Iguaçu**
 - 2.2. Maternidade Mariana Bulhões, Anexo, **Av. Governador Roberto da Silveira, 2012 – Posse – Nova Iguaçu**

III. DAS EXIGÊNCIAS

1. Os candidatos para a contratação deverão satisfazer às seguintes exigências:
 - a. Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
 - b. Possuir, até a data da contratação, para provimento, os requisitos exigidos para a vaga pretendida, de acordo com a qualificação constante no quadro do Anexo II deste Comunicado;
 - c. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 1988;
 - d. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
 - e. Ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais;
 - f. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
 - g. Não ter sofrido no exercício da função pública penalidade por prática de atos desabonadores, nem haver sido demitido ou exonerado a bem do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo disciplinar;
 - h. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal;
 - i. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatível com o exercício das funções que competem à vaga a que concorre;
 - j. Ser julgado apto em exame de sanidade física e mental, a critério do Médico do Trabalho;
 - k. Cumprir as exigências contidas neste Comunicado e ser aprovado em todas as etapas nele previstas;
 - l. Conhecer e estar de acordo com as normas contidas neste Edital.
2. A não apresentação de quaisquer dos documentos contemplados acima implicará na desclassificação do candidato de forma irrecorrível.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - CISBAF

PROCESSO SELETIVO – COMUNICADO 002/2015

IV. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser efetuadas, **EXCLUSIVAMENTE**, pela internet no site <http://www.igdrh.org.br/cisbaf012015> no período e horário das 12 horas do dia 26 de agosto de 2015 até as 23 horas 59 minutos do dia 08 de setembro de 2015, definidos nos cronogramas constante do anexo I deste Edital.
 - 1.1 O CISBAF manterá posto de facilitação e apoio ao candidato na sede do Hospital Geral de Nova Iguaçu –HGNI e do CISBAF, as informações do local e do horário de funcionamento serão publicadas no 1º dia de inscrição no site www.igdrh.org.br.
 - 1.2 A Equipe do Posto de Facilitação somente auxiliará no uso do sistema de inscrição.
 - 1.3 As dúvidas a respeito do Comunicado do Processo Seletivo, deverão ser encaminhadas por meio do FALE CONOSCO disponível no site www.igdrh.org.br.
2. Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
3. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Comunicado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou solicitar alteração, em especial sobre as datas e locais de prova e prazos estipulados.
4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Comunicado e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
5. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e classificação, ser participante na condição de Pessoa com Deficiência (se for o caso), entre outros. Tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
6. Os valores das Taxas de Inscrições, para os cargos previstos neste Comunicado, por nível de escolaridade, são os seguintes:

NÍVEL / ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
Médio	17,00 (Dezessete reais)
Superior	27,00 (Vinte e sete reais)

7. O Candidato ao se inscrever deve estar ciente que a prova para o cargo escolhido poderá acontecer no sábado ou domingo, no horário da manhã ou tarde, ficando a cargo da organizadora a distribuição dos candidatos no dia e horário de acordo com estudos de adequação de número de inscritos versus locais disponíveis e outros fatores de logística.
 - 7.1 Deve ainda estar ciente que a publicação do horário e do local de provas será publicado no site <http://www.igdrh.org.br/cisbaf012015>, não cabendo recurso.
 - 7.2 O candidato que não estiver de acordo com a data e horário definido poderá solicitar a devolução da taxa, mas não poderá solicitar alteração.
 - 7.3 O IGDRH só divulgará o horário e local das provas na data prevista para a convocação no Cronograma do Anexo I deste Edital.
 - 7.4 Os Candidatos não poderão se inscrever para mais de um cargo de mesmo nível de escolaridade.
 - 7.5 Caso o candidato se inscreva e sua prova ocorrer no mesmo dia e horário deverá optar por participar em apenas uma delas e não haverá devolução da taxa de inscrição ou remanejamento da data e horário da prova.
8. Para inscrever-se pela internet o candidato deverá:
 - 8.1. Acessar o site www.cisbaf.org.br ou WWW.hgni.saude.rj.gov.br e <http://www.igdrh.org.br/cisbaf012015>, durante o período de inscrição, atentando-se aos horários (Anexo I – Cronograma).
 - 8.2. Ler e estar de acordo com o Comunicado de Abertura de Inscrições;
 - 8.3. Preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - 8.6. Imprimir o comprovante de inscrição;
 - 8.7. Imprimir o boleto bancário;

- 8.8.** Efetuar o pagamento do boleto bancário, em qualquer agência da rede bancária, observado o valor descrito neste capítulo. O pagamento da taxa terá a data limite do dia 09 de setembro de 2015, sob pena de cancelamento da inscrição.
- 9.** A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento, realizado por meio do boleto bancário, até a data do vencimento.
- 10.** O pagamento do boleto bancário, após a data de vencimento, implica no CANCELAMENTO da inscrição.
- 11.** O IGDRH e o CISBAF não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionadas por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causadas por problemas na rede de computadores/internet;
- 12.** Às 23h59min do último dia de inscrição (horário de Brasília), constante no Anexo I deste Comunicado, a ficha de inscrição não estará mais disponível.
- 13.** O candidato que apresentar dificuldade para realizar a sua inscrição pela internet, ou por qualquer motivo, deverá registrar o fato na área de ocorrências disponibilizada ao Processo Seletivo, no site <http://www.igdrh.org.br/cisbaf012015>.
- 13.1.** O candidato que não registrar a ocorrência na data e horário em que o fato ocorreu não terá seu pedido avaliado.
- 14.** O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 15.** O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Comunicado, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.
- 16.** O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado e se convocado, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo, e que sua contratação não gera estabilidade e vínculo efetivo com o serviço público de Nova Iguaçu.
- 17.** O IGDRH disponibilizará no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br/cisbaf012015>, a lista das inscrições efetivadas e não efetivadas (se houver), na data definida no cronograma constante no Anexo I deste Comunicado, para conhecimento da publicação e motivos do indeferimento para interposição de recurso, no prazo legal.
- 17.1.** O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Comunicado, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado.
- 17.2.** Caso o candidato, ao consultar a publicação das inscrições efetivadas e não efetivadas, constate que sua inscrição não foi processada, deverá valer-se do prazo recursal em face desta publicação, estipulado no cronograma constante no Anexo I deste Comunicado, acessando o endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br/cisbaf012015> e anexando ao formulário de recurso o seu comprovante de pagamento digitalizado.
- 18.** O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de condição diferenciada para a realização da Prova Objetiva deverá informar na “Ficha de Inscrição” as condições de que necessita e enviar ao IGDRH as razões de sua solicitação, acompanhado de laudo médico (Cópia simples), via correio, através de Sedex ou Carta Registrada, para o IGDRH, sito Rua Benedito Dias, 97 – Sala 004, Bairro: Aldeinha de Barueri, Barueri, SP, CEP 06440-145.
- 19.** O laudo médico deverá ser enviado, no período das inscrições, em um envelope, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Processo Seletivo 01/2015 - CISBAF, Ref. ATENDIMENTO À CONDIÇÃO ESPECIAL - LAUDO MÉDICO, nome completo e número de inscrição.
- 19.1.** O candidato que necessitar de condição diferenciada após o período de inscrições deverá solicitar via FALE CONOSCO, e após instruções, enviar a devida justificativa e apresentar o laudo médico.
- 19.2.** O atendimento à condição diferenciada a que se refere o item 19 deste Capítulo ficará condicionada à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pelo IGDRH.
- 20.** A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na DESISTÊNCIA do candidato sem direito a devolução do valor de taxa de inscrição e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - CISBAF

PROCESSO SELETIVO – COMUNICADO 002/2015

V. DO BOLETO BANCÁRIO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. O link para impressão da 2ª via do boleto bancário ficará disponível, caso seja necessário, no site <http://www.igdrh.org.br/cisbaf012015> até às 23h59min, do último dia de pagamento previsto no Anexo I deste Comunicado.
 - 1.1 Para a impressão da 2ª via do boleto o candidato deverá acessar o site <http://www.igdrh.org.br/cisbaf012015> com o seu CPF.
2. De posse do boleto bancário o candidato deverá efetuar o pagamento do valor expresso no documento, exclusivamente na rede bancária, até o dia constante no Cronograma do Anexo I.
3. Efetuado o pagamento do boleto bancário não será permitida alteração ou troca do cargo apontado na ficha de inscrição.
4. O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.
5. O candidato será considerado inscrito no certame somente após o recebimento, pela empresa IGDRH, da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.
6. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamento da taxa de inscrição realizado: via postal, por fac-símile, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
7. Em caso de feriado, greve ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Comunicado.
8. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento até o último dia de pagamento constante no Anexo I deste Comunicado, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.
9. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição NÃO EFETIVADA.
10. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização das provas para eventual conferência se necessário.
11. Para verificação e confirmação da quitação do boleto bancário, o candidato deverá consultar a publicação da lista das inscrições efetivadas e não efetivadas (se houver), a ser publicada na data definida no cronograma constante no Anexo I deste Comunicado.
12. Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a última data de pagamento estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste Edital, implicando no CANCELAMENTO da inscrição.
13. O IGDRH não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus “malware” ou outros vírus que altere o Código de Barras do Boleto Bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.

VI. DA ISENÇÃO DE TAXA

1. Fará jus à isenção de pagamento da Taxa de Inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007 e da Lei Estadual nº 9.652, de 29 de abril de 2011.
2. Não haverá isenção total ou parcial da Taxa de Inscrição, exceto para o candidato que declarar e comprovar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida inscrição, nos termos da legislação citada no item anterior.
3. Para fins de informação aos candidatos, salienta-se que é necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o número do NIS seja identificado na base do CadÚnico do MDS.
 - 3.1 Candidatos que solicitarem a isenção de taxa e que foram inscritos no CadÚnico num prazo menor que 45 dias terão o pedido indeferido.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - CISBAF

PROCESSO SELETIVO – COMUNICADO 002/2015

4. A isenção tratada no item 1 deste capítulo poderá ser solicitada somente no período definido no Cronograma do Processo Seletivo constante no Anexo I deste Comunicado, por meio da solicitação de isenção de inscrição no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br/cisbaf012015>, devendo o candidato informar, no ato da inscrição, seu número de inscrição no CadÚnico (NIS), nome completo, data de nascimento, número da identidade, data de expedição do RG, órgão expedidor do RG, CPF e nome da mãe, todos os dados devem estar conforme cadastro no CadÚnico, e se declarar membro de família de baixa renda.
5. Não serão aceitos NIS que não estiverem no nome do candidato à vaga.
6. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.
7. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.
8. O candidato que requerer a isenção da Taxa de Inscrição, na qualidade de Hipossuficiente Econômico, deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em nível nacional.
9. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IGDRH, através do sistema de inscrições on-line, no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br/cisbaf012015>, dentro do período de inscrição, definido no Cronograma do Processo Seletivo constante no Anexo I deste Comunicado.
10. O IGDRH verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato juntamente ao órgão gestor do CadÚnico (Ministério de Desenvolvimento Social – MDS) e terá decisão terminativa sobre a concessão ou não da isenção.
11. Não serão aceitos NIS (Número de Identificação Social):
 - a. Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;
 - b. Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
 - c. Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil
12. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Processo Seletivo, além da aplicação das demais sanções legais.
13. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção da Taxa de Inscrição não garante ao interessado a isenção de pagamento da mesma, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IGDRH.
14. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
15. Não será deferida solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição via correio ou via fax.
16. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará na eliminação automática do candidato no processo de análise de isenção.
17. O resultado da análise da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição será divulgado na data definida no Cronograma do Processo Seletivo constante no Anexo I deste Edital, pela internet, no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br/cisbaf012015>.
18. O candidato poderá, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, contestar o indeferimento, conforme Cronograma do concurso constante no Anexo I deste Edital, através do endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br/cisbaf012015>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
19. O recurso será analisado pelo IGDRH e será julgado no prazo estabelecido no Anexo I do presente Comunicado.
20. O candidato cujo requerimento de isenção da Taxa de Inscrição tenha sido indeferido poderá efetivar a sua inscrição no certame, até o término do prazo de inscrições estabelecido neste Comunicado, mediante o pagamento do respectivo valor.
21. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação, com a data, horário e local de realização da prova de acordo com o ANEXO I deste Comunicado.

VII. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido, EXCETO nas situações previstas abaixo:
 - a. pagamento em duplicidade do mesmo boleto;
 - b. pagamento fora do prazo de inscrição;

- c. pagamento do valor incorreto;
 - d. inscrição indeferida e que teve o pagamento da taxa realizado;
 - e. alteração de pré-requisitos dos cargos durante o Processo Seletivo;
 - f. suspensão ou não realização do Processo Seletivo.
 - g. Não tiver disponibilidade para realizar a prova na data e horário definido no Edital de Convocação.
2. Nas hipóteses acima, a restituição da taxa de inscrição deverá ser requerida por meio do preenchimento, assinatura e entrega de formulário de restituição a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br/cisbaf012015>.
3. O formulário de restituição deverá ser enviado via internet em até 10 (dez) dias, após a publicação das inscrições deferidas acompanhado da cópia do recibo de pagamento.
- 3.1 Os pedidos solicitados após o período citado no item 3 deste capítulo serão indeferidos.
4. A devolução se dará em até 45 (quarenta e cinco) dias após protocolado o pedido de devolução de taxa de inscrição.

VIII. DO CARTÃO DE CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL (CCI)

1. O Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social – DESENVOLVER RH publicará o Cartão de Convocação Individual – CCI na data constante do Anexo I Cronograma deste Comunicado para consulta e impressão pelo próprio candidato, que servirá como comprovante definitivo de inscrição.
2. No CCI estará expresso o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, o cargo, a data de nascimento, data/horário/local de realização das provas e outras orientações úteis ao candidato.
3. É responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição efetivada retirar no endereço eletrônico Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social – DESENVOLVER RH seu Cartão de Convocação Individual – CCI.
4. O Cartão de Convocação Individual (CCI) NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição e nem, encaminhado por e-mail.
5. Eventuais erros constantes no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato ao Instituto de Gestão e Desenvolvimento Social – DESENVOLVER RH, pelo endereço eletrônico www.igdrh.org.br no link FALE CONOSCO.
6. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato na ficha de inscrição após o período estipulado para tanto no Cronograma.

IX. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas formadas para as pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto 5.296/2004.
3. As Pessoas com Deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, às avaliações, aos critérios de aprovação, dias, horários e locais de realização das etapas do Processo Seletivo.
4. As Pessoas com Deficiência, que desejam concorrer na modalidade Pcd, deverão se inscrever da mesma forma especificada no Capítulo IV deste Comunicado identificando, no momento da inscrição, no local solicitado, o tipo de deficiência específica e a necessidade a ser atendida durante as etapas do Processo Seletivo, quando houver, e ENVIAR:
 - a. Cópia da justificativa impressa ao final da realização da inscrição, assinada e
 - b. cópia simples de LAUDO MÉDICO emitido por especialista da área da deficiência, em conformidade com parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto 3.298/99, que ateste a denominação, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID .
- 4.1 Os documentos acima deverão ser enviados até o último dia da inscrição, via correio, através de Sedex ou Carta Registrada, para o IGDRH, sito Rua Benedito Dias, 97 – Sala 004, Bairro: Aldeinha de Barueri, Barueri, SP, CEP 06440-145, conforme modelo abaixo:



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - CISBAF
PROCESSO SELETIVO – COMUNICADO 002/2015

DESTINATÁRIO

IGDRH

RUA BENEDITO DIAS, 97 – ALDEINHA DE BARUERI – BARUERI – SP – CEP 06440-145.

REF: PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015 – CISBAF - LAUDO MÉDICO

REMETENTE

NOME DO

CANDIDATO: Nº DE

INSCRIÇÃO: CARGO:

ENDEREÇO COMPLETO DO CANDIDATO:

- 4.2** Para efeito de comprovação da data de entrega será considerada a data constante no envelope do dia do envio.
- 4.3** Na hipótese de extravio dos documentos enviados o candidato deverá apresentar o comprovante do envio, com o detalhamento dos documentos constantes no envelope.
- 4.4** O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IGDRH não se responsabiliza por qualquer tipo de eventualidade que impeça o envio do laudo ao instituto. O Laudo Médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não serão fornecidas cópias do mesmo.
- 5.** Se a condição específica, de atendimento especial, demandada for TEMPO ADICIONAL para a realização da prova o candidato requerente deverá adotar o mesmo procedimento do subitem anterior, 4.
- 5.1** Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.
- 6.** O candidato que, no ato da inscrição, não solicitar condição especial para realizar a prova, na forma determinada neste Comunicado, de acordo com a sua necessidade, não a terá atendida sob qualquer alegação. A solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
- 7.** Em caso de apresentação de laudo que não contenham as informações solicitadas neste Comunicado, o candidato não poderá participar do Processo Seletivo na modalidade de concorrência PCD.
- 8.** O candidato com deficiência que não tiver o interesse em concorrer às vagas reservadas, poderá fazê-lo por responsabilidade pessoal, informando essa opção na “Ficha de Inscrição”, e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.
- 8.1** O candidato com deficiência que não tiver o interesse em concorrer às vagas reservadas e que necessitar de condições especial para a realização das provas deverá proceder conforme item 4 deste Capítulo.
- 9.** A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de condição especial para a realização da prova, serão divulgadas no endereço eletrônico do IGDRH (<http://www.igdrh.org.br/cisbaf012015>), na data definida no cronograma constante no Anexo I deste Comunicado.
- 10.** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar Pessoa com Deficiência e tiver tal condição deferida, se aprovado no Processo Seletivo, figurará, também, na lista de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de Pessoa com Deficiência, por cargo.
- 11.** As Pessoas com Deficiência, aprovadas neste Processo Seletivo, serão submetidas à perícia médica, por ocasião da contratação, e deverão apresentar laudo médico, emitido num período de até 90 dias, que ateste tipo e o grau de deficiência para o exercício do cargo, nos termos do Decreto nº 5.296/04.
- 12.** O CISBAF reserva-se do direito de convocar candidatos da listagem específica, caso haja necessidade de cumprimento da cota estabelecida pelo art. 93 da Lei 8213/91.
- 13.** O candidato PCD será eliminado do Processo Seletivo quando:
- prestar declarações falsas em relação à sua deficiência, em qualquer etapa;
 - for reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação;
 - não comprovar os requisitos solicitados para o cargo.
- 14.** O candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo, porém não enquadrado como Pessoa com Deficiência, continuará figurando na lista de classificação geral do cargo.
- 15.** Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e/ou aposentadoria por invalidez.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - CISBAF

PROCESSO SELETIVO – COMUNICADO 002/2015

X. DA CANDIDATA LACTANTE

1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira em até 05 (cinco) dias antes da data da prova, através do endereço eletrônico <http://www.igdrh.org.br/cisbaf012015> no link FALE CONOSCO, informando nome e RG do acompanhante.
2. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item anterior, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida posteriormente por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido para o IGDRH.
4. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizado pela Coordenação deste Processo Seletivo Público.
5. A candidata que não levar acompanhante, não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal, do sexo feminino, do IGDRH que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
7. O número de vezes em que a candidata poderá se ausentar da sala de prova será critério da mesma, porém o tempo gasto não terá compensação no tempo total de prova.
8. No dia da prova, a candidata juntamente com o acompanhante que ficará com a guarda da criança, deverá apresentar-se à coordenação local, para Preencher e Assinar o Termo de Ciência das Condições de saída da sala e local de amamentação.
9. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo.

XI. DAS PUBLICAÇÕES

1. O Comunicado de Abertura e a Homologação deste Processo Seletivo serão publicados no Jornal Oficial do Município de Nova Iguaçu - RJ (EXTRATO), bem como nos sites <http://www.igdrh.org.br/cisbaf012015> e www.cisbaf.org.br. As demais publicações serão disponibilizadas no site <http://www.igdrh.org.br/cisbaf012015>.
2. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações relativas a este certame, através dos sites <http://www.igdrh.org.br/cisbaf012015> e www.cisbaf.org.br, Jornal Oficial do Município de Nova Iguaçu/RJ, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

XII. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ETAPA	ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO
*1ª etapa	Avaliação de Conhecimentos (Prova objetiva)	De caráter eliminatório.
*2ª etapa	Análise Curricular e Documental	De caráter classificatório.

*As etapas 1 e 2 não são de efeito cumulativo.

1. Os candidatos habilitados na Prova Objetiva, serão pontuados e classificados por ordem decrescente de pontuação, considerando o resultado final obtido na Avaliação Curricular e Acadêmica.
 - 1.1 A classificação definitiva da Avaliação Curricular e Acadêmica será o Resultado Final do Processo Seletivo.
 - 1.2 As notas obtidas pelos candidatos na Prova Objetiva e na Avaliação Curricular e Acadêmica não são cumulativas.

XIII. DA 1ª ETAPA - AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS (PROVA OBJETIVA)

1. A Prova Objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, que seguirão o conteúdo programático apresentado no Anexo III deste Comunicado.
2. A Prova Objetiva tem nos quadros abaixo definidos as disciplinas, quantidade de questões, peso das questões e total de pontos que a compõem e se aplica para todos os cargos constante quadro do Anexo I deste Comunicado.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - CISBAF
PROCESSO SELETIVO – COMUNICADO 002/2015

Cargos	Disciplinas (Conteúdo)	Quantidade de Questões	Peso das questões	Total de Pontos
Nível Superior e Nível Médio e Técnico	Língua Portuguesa	10	3,00	30,00
	Noções de Informática	10	3,00	30,00
	Conhecimentos SUS	10	4,00	40,00
	TOTAL DE QUESTÕES: 30,00 (trinta)			
NOTA MÁXIMA DA PROVA OBJETIVA: 100,00 (CEM) pontos				

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NA PROVA OBJETIVA:

- 3.1 Para habilitação na Prova Objetiva o candidato deverá obter nota maior ou igual (exatamente) a 20,00 (Vinte) pontos na Prova Objetiva e não zerar nenhuma disciplina.
- 3.2 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver um mínimo de 20 pontos exatos na Prova Objetiva e zerar em uma disciplina.
- 3.3 Os candidatos habilitados na 1ª etapa da Prova Objetiva estarão aptos para participarem da 2ª etapa da Avaliação Curricular e Acadêmica.
- 3.4 Não haverá classificação na 1ª Etapa da Prova Objetiva.
- 3.5 Serão publicadas as notas individuais por disciplina da Prova Objetiva.
- 3.6 A lista de publicação das notas obtidas na prova objetiva, não constará o nome dos candidatos, constará apenas o número de inscrição em ordem numérica.

4. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

- 4.1 A Prova Objetiva será realizada na cidade de Nova Iguaçu, RJ, em dia estipulado no Anexo I deste Comunicado, tendo duração total de 03 (três) horas, contadas a partir da entrega dos Cadernos de Prova.
 - 4.1.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, o IGDRH reserva-se no direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 4.2 O portão de acesso ao local da prova objetiva será fechado exatamente às 14h do dia estipulado no Anexo I, a partir deste horário iniciarão os procedimentos de aplicação da prova objetiva.
 - 4.2.1 Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido acima.
 - 4.2.2 Os portões somente serão reabertos 1 (uma) hora após o início da prova. Até esse horário, nenhum candidato poderá sair do local das provas.
- 4.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.
- 4.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 1(uma) hora, munido de:
 - a. caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia; e
 - b. original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte.
 - c. Cartão de Convocação Individual (CCI) emitido pelo candidato no site <http://www.igdrh.org.br/cisbaf012015>.
 - d. É de responsabilidade do candidato imprimir seu cartão de convocação a partir da data definida no cronograma constante do Anexo I deste Comunicado.
- 4.5 Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem b. do item 4.4 deste capítulo, desde que tal documento permita, com clareza, a identificação do candidato.
- 4.6 Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos, até mesmo carteiras funcionais de ordem pública ou privada.
- 4.7 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da prova.
- 4.8 O candidato que finalizar a prova antes do tempo definido no subitem anterior terá sua prova anulada caso:

- a. não se mantenha em silêncio;
 - b. se recuse a permanecer na sala até o término do tempo estipulado; ou
 - c. provoque tumulto dentro da sala.
- 4.9** Na aplicação da Prova Objetiva, o candidato receberá o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas.
- 4.10** As instruções constantes nos Cadernos de Questões das Provas Objetivas e Folha Definitiva de Respostas complementam este Comunicado e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 4.11** O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha Definitiva de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 4.12** A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.
- 4.13** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, na Folha Definitiva de Respostas.
- 4.14** Na Folha Definitiva de Respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 4.15** Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato ou correção de pontuação em fase de recurso por pontuação não creditada em função de mais de uma marcação ou rasura.
- 4.16** Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a realização das mesmas, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala, os seguintes documentos devidamente assinados: Caderno de questões da Prova Objetiva e Folha de Respostas.
- 4.16.1** A última folha do Caderno de Questões da Prova Objetiva, denominada FOLHA DE RASCUNHO, poderá ser utilizada para anotação do gabarito.
 - 4.16.2** O caderno de questões será disponibilizado no site <http://www.igdrh.org.br/cisbaf012015> durante o período aberto a recursos para consulta, mediante o número de inscrição e CPF do candidato.
 - 4.16.3** Após a finalização do período de recurso o caderno de questões será retirado do site <http://www.igdrh.org.br/cisbaf012015> e não serão fornecidas cópias do caderno de questões.
- 4.17** Ao final da prova deverão permanecer em sala no mínimo 3 (três) candidatos para o encerramento da aplicação, que somente poderão deixar a sala juntos, após verificarem o correto armazenamento dos Cadernos de Questões e Folhas de Respostas em invólucros específicos.
- 4.18** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.
- 4.19** O candidato que necessitar alterar algum dado cadastral, ou tiver alguma reclamação ou sugestão, deverá manifestar-se através do site <http://www.igdrh.org.br/cisbaf012015>, para registro de ocorrências até o último dia de inscrição.
- 4.20** A pontuação relativa à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova.
- 4.21** A banca se reserva no direito de retificar o gabarito na hipótese de haver publicado alternativa errada, devendo para isto publicar a correção e sua justificativa.

XIV. DA 2ª ETAPA - AVALIAÇÃO CURRICULAR E ACADÊMICA

1. A Avaliação Curricular e Acadêmica será realizada VIA INTERNET no site www.igdrh.org.br juntamente com a ficha de inscrição.
2. O candidato deverá ao realizar a inscrição:
 - a. Ter em mãos as informações de seu currículo profissional e de seu currículo acadêmico;
 - b. Preencher todas as informações solicitadas;
 - c. Imprimir o Protocolo de Envio on-line da Avaliação Curricular e Acadêmica.
 - d. O candidato que não possuir o protocolo de envio impresso ou salvo em PDF, não poderá em nenhuma hipótese alegar o envio das informações, caso tenha problemas operacionais na transmissão das informações.
3. Cada item a ser avaliado seguirá a pontuação descrita nos itens constantes no quadro abaixo: NÃO CUMULATIVOS



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - CISBAF
PROCESSO SELETIVO – COMUNICADO 002/2015

Critérios para Avaliação Curricular e Acadêmica– Nível Superior	Pontuação
Tempo de atividade profissional. Forma de Comprovação: Registro Funcional ou Carteira de Trabalho ou Contrato ou Declaração ou Contracheque.	0,5 Ponto por 6 meses completos trabalhados Pontuação Máxima: 10 pontos
Tempo de atividade profissional na Administração Pública na área que concorre. Forma de Comprovação: Registro Funcional ou Carteira de Trabalho ou Contrato ou Declaração ou Contracheque.	1,0 Ponto por 6 meses completos trabalhados Pontuação Máxima: 20 pontos
Tempo de atividade profissional na função ou cargo na Administração Pública do Município de Nova Iguaçu na área de saúde Forma de Comprovação: Registro Funcional ou Carteira de Trabalho ou Contrato ou Declaração ou Contracheque.	2,0 Pontos por 6 meses completos trabalhados Pontuação Máxima: 40 pontos
Tempo de atividade profissional em Urgência e Emergência Forma de Comprovação: Registro Funcional ou Carteira de Trabalho ou Contrato ou Declaração ou Contracheque.	1,0 Ponto por 6 meses completos trabalhados Pontuação Máxima: 20 pontos
Diploma de Pós-Graduação/Especialização na área de Urgência e Emergência. Não é acumulativo – Será considerado apenas uma pós-graduação/especialização. Forma de Comprovação: Apresentação de Certificado ou Diploma Original.	Pontuação Máxima: 10 pontos
Total de Pontos que poderá ser atingido:	100 pontos

Critérios de Avaliação Curricular – Nível Médio	Pontuação
Tempo de atividade profissional na área que concorre. Forma de Comprovação: Registro Funcional ou Carteira de Trabalho ou Contrato ou Declaração ou Contracheque.	1,00 Ponto por 6 meses completos trabalhados Pontuação Máxima: 20 pontos
Tempo de atividade profissional na função ou cargo na Administração Pública do Município de Nova Iguaçu na área de saúde Forma de Comprovação: Registro Funcional ou Carteira de Trabalho ou Contrato ou Declaração ou Contracheque.	2,0 Pontos por 6 meses completos trabalhados Pontuação Máxima: 60 pontos
Capacitação, certificação na área em que concorre Forma de Comprovação: Certificado de no mínimo 16h.	5,0 Pontos por cada certificado Pontuação Máxima: 20 pontos
Total de Pontos que poderá ser atingido:	100 pontos

4. O preenchimento das informações para a Etapa da Avaliação Curricular e Acadêmica na ficha de inscrição será de responsabilidade do candidato.
5. Após o envio on-line da Avaliação Curricular e Acadêmica as informações SÓ PODERÃO SER ALTERADAS em link aberto especificamente para esta situação até o dia 14/09/2015, quando da publicação das inscrições deferidas, as informações constantes na ficha de Avaliação Curricular e Acadêmica não mais poderão ser alteradas.
6. As informações declaradas na Ficha de Avaliação Curricular serão pontuadas de acordo com o quadro de avaliação disponível neste capítulo.
7. Da comprovação documental:
 - 7.1 O CISBAF solicitará ao candidato, **no processo de admissão/contratação**, a confirmação de todas as informações declaradas na Ficha de Avaliação Curricular e Acadêmica, por meio de apresentação dos documentos comprobatórios elencados no quadro deste capítulo.
 - 7.2 Na hipótese de não comprovação o candidato terá sua pontuação alterada e conseqüentemente a sua classificação.
 - 7.3 Na hipótese de comprovação de fraude no preenchimento da de Avaliação Curricular e Acadêmica o candidato será eliminado do certame.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - CISBAF

PROCESSO SELETIVO – COMUNICADO 002/2015

XV. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA ETAPA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR E ACADÊMICA - NOTA FINAL

1. Em caso de igualdade de pontuação na 2ª etapa da Avaliação Curricular e Acadêmica serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
 - a. idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais,
 - b. maior número de acertos nas questões de Conhecimentos SUS; (Prova Objetiva)
 - c. maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa; (Prova Objetiva)
 - d. maior número de acertos nas questões de Noções de Informática, se houver; (Prova Objetiva)
 - e. mais idoso dentre os candidato(a)s com idade inferior a 60(sessenta) anos completos.
2. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio público.

XVI. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

1. Durante a realização da Prova Objetiva não será permitida (o):
 - 1.1 a comunicação entre candidato(a)s;
 - 1.2 consulta a livros, revistas, folhetos e anotações;
 - 1.3 o uso de calculadoras, ou outros instrumentos de cálculo;
 - 1.4 o uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
 - 1.5 o uso de boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato(a);
 - 1.6 o uso de óculos escuros;
 - 1.7 o uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, Pager, Notebook, Tablet, Ipod, Ipad, Iphone, e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.
2. Os aparelhos citados no item 1.7 deverão ser acondicionados em sacos, que serão fornecidos no dia da Prova Objetiva, sendo que, ainda assim, se:
 - a. for identificado que está ligado durante a prova do candidato, esta será anulada;
 - b. tocar, vibrar ou tocar o alarme, durante a prova do candidato, esta será anulada e o candidato deverá se retirar da sala de prova, restando eliminado do Processo Seletivo.
3. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança do item 1 em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro será eliminado do Processo Seletivo, devendo sair imediatamente do local de prova.
4. O IGDRH e o CISBAF não se responsabilizam por nenhum objeto perdido ou furtado durante a prova, sendo de responsabilidade do candidato mantê-lo sob a sua guarda.
5. Serão feitas revistas nos banheiros durante o período da realização das provas e todos os objetos eletrônicos encontrados no local serão resgatados e incinerados.
6. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
7. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
8. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - a. apresentar-se após o horário estabelecido;
 - b. não comparecer à Prova Objetiva, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
 - c. não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
 - d. ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - e. for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
 - f. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - g. lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - h. recusar a submeter-se ao detector de metais e a identificação digital.
 - i. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa IGDRH ;
 - j. não devolver ao fiscal o Caderno de Questões, Folha de Respostas, ou qualquer outro material de aplicação da prova;

- k. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - l. agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova.
9. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de meio ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, bem como anulados todos os atos decorrentes da sua aprovação, caso haja.
10. Se, por qualquer razão fortuita, o Processo Seletivo sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham o tempo total previsto neste Comunicado para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 10.1 Os candidatos afetados deverão permanecer no local das provas, para garantir o direito descrito no subitem anterior.
11. A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo poderá em comum acordo com a Coordenação do Processo Seletivo, ajustar ou alterar o horário de início das provas em função de intempérie, tumultos, condições aberrantes de tráfego ou quaisquer eventos de força maior que possam vir a causar transtornos a todos os candidatos no momento abertura dos portões.

XVII. DOS RECURSOS

1. A interposição de recursos dar-se-á exclusivamente contra o gabarito da prova e deverá ser protocolada por meio de formulário próprio, disponível no site <http://www.igdrh.org.br/cisbaf012015> com o preenchimento e envio on-line.
2. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos, das 09h00min do primeiro dia recursal às 17h00min do segundo dia recursal.
3. Não serão recebidos recursos por outra forma, prazo ou horário além dos definidos neste Comunicado.
4. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia.
5. Os recursos deverão conter as seguintes especificações:
 - a. nome do candidato(a);
 - b. número de inscrição;
 - c. número do documento de identidade;
 - d. cargo para o qual se inscreveu;
 - e. a fundamentação ou o embasamento do recurso; e o objeto de controvérsia.
6. O recurso deverá ser individual, por item, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Caso contrário, o recurso será preliminarmente indeferido.
8. Serão rejeitados também os recursos enviados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.
9. A decisão da Banca Examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito definitivo.
11. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
12. Se da análise de recursos resultar anulação de questão integrante das provas, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
13. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de questão integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
14. No caso de provimento de recurso interposto, ou decisão judicial, a nota ou classificação obtida pelos candidatos poderá, eventualmente, ser alterada para uma nota ou classificação superior ou inferior, podendo ainda ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem nota mínima exigida para habilitação na respectiva etapa, independentemente da titularidade do recurso.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - CISBAF

PROCESSO SELETIVO – COMUNICADO 002/2015

15. A resposta ao recurso interposto será objeto de publicação no site <http://www.igdrh.org.br/cisbaf012015>.

16. A Comissão Examinadora do IGDRH é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

17. Não serão deferidos em hipótese alguma, vistas ou revisão da prova e das Folhas de Resposta.

XVIII. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Por ocasião da convocação, deverão ser apresentados os seguintes documentos originais e cópias:
 - a. Uma foto 3x4 (recente);
 - b. Carteira de trabalho (CTPS) (páginas: da foto e da qualificação civil);
 - c. PIS ou PASEP - OBS: Na falta do comprovante ou em caso de não haver registro em CTPS, trazer Extrato da Caixa Econômica Federal, averiguando a existência ou não do cadastro;
 - d. CPF – Cadastro de Pessoas Físicas – Receita Federal do Brasil;
 - e. Cédula de Identidade (RG) ou do Registro de Identidade Civil (RIC);
 - f. Carteira de Registro Profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei e o comprovante da anuidade paga;
 - g. Título de Eleitor;
 - h. Comprovante de Votação da última Eleição - OBS: Na falta do comprovante OU em caso de justificativa de voto, TRAZER CERTIDÃO do TRE, declarando estar quite com a justiça eleitoral;
 - i. Certificado Militar (Reservista);
 - j. Carteira de Vacinação (com as vacinas atualizadas);
 - k. Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia do RG do Cônjuge), no caso de separados, divorciados ou desquitados, deverá ser entregue CERTIDÃO DE CASAMENTO COM A RESPECTIVA AVERBAÇÃO;
 - l. Certidão de Nascimento e Carteira de Vacinação (Filhos menores 6 anos);
 - m. Certidão de Nascimento (Filhos menores de 14 anos);
 - n. Comprovante de residência recente com CEP e telefone para contato;
 - o. Comprovantes de todas as informações declaradas na Ficha de Avaliação Curricular e Acadêmica.

XIX. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Processo Seletivo será regido por este Comunicado, por seus Anexos, com eventuais retificações, e sua execução caberá ao IGDRH.
2. O Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação.
3. Os candidatos aprovados e contratados serão providos pelo Regime Especial de Direito Administrativo (REDA).
4. Os candidatos aprovados serão classificados por sua pontuação na 2ª etapa da Avaliação Curricular e Acadêmica.
5. Os candidatos classificados serão enumerados em 02(duas) listas específicas, sendo uma geral (incluindo todos os candidatos aprovados), e uma especial (para as pessoas com deficiência), que serão publicadas no Jornal Oficial do Município e no site <http://www.igdrh.org.br/cisbaf012015>.
6. Os candidatos que se declararam pessoas com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, deverão submeter-se à perícia médica elaborada por médicos especialmente designados pelo CISBAF, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4.º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da área/especialidade do cargo ser ocupado, nos termos do art. 44 da referida norma.
7. O CISBAF reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes ou a vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo.
8. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, inclusive na data de nascimento que é critério de desempate, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
9. Caberá ao CISBAF a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Baixada Fluminense - CISBAF

PROCESSO SELETIVO – COMUNICADO 002/2015

10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no Jornal Oficial do Município de Nova Iguaçu/RJ e no site <http://www.igdrh.org.br/cisbaf012015>
11. As informações sobre o presente Processo Seletivo, até a publicação da classificação final, serão prestadas pelo instituto IGDRH através do registro de ocorrências disponível no site <http://www.igdrh.org.br/cisbaf012015>, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade do CISBAF.
12. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização junto ao instituto IGDRH. Após a publicação do resultado final e durante o prazo de validade deste Certame, qualquer alteração deverá ser feita diretamente com o CISBAF.
13. O CISBAF e o instituto IGDRH eximem-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.
14. Todas as convocações, comunicados e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo, serão publicadas no site <http://www.igdrh.org.br/cisbaf012015> sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
15. O cronograma publicado é apenas um referencial, podendo ser alterado a critério da empresa organizadora, desde que comunicado através de aviso publicado no site <http://www.igdrh.org.br/cisbaf012015>.
16. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo e pelo IGDRH.
17. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
18. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o CISBAF poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
19. As situações intempestivas não previstas neste Comunicado e os casos omissos e que possam ocorrer no dia da aplicação da prova objetiva serão decididas pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo no momento de sua ocorrência, preservando sempre a lisura e a imparcialidade.
20. São parte integrante deste edital os seguintes anexos:
 - **Anexo I** – cronograma
 - **Anexo II** – Conteúdo Programático
 - **Anexo III** – Nº cargos, Nº Vagas e Requisitos Básicos
 - **Anexo IV** – Descritivo dos Cargos

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Comunicado que será publicado no Jornal Oficial do Município de Nova Iguaçu e nos sites <http://www.igdrh.org.br/cisbaf012015> e www.cisbaf.org.br.

Nova Iguaçu, 26 de Agosto de 2015